



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
www.cachoeiro.es.gov.br

ANO XLVII - Cachoeiro de Itapemirim - segunda-feira - 11 de novembro de 2013 - Nº 4493

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 6854

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominada como Rua “**Pedro Paulo Aparecido Ricas Nascimento**”, a Projetada 7, que se inicia na Rua João Afonso de Miranda, sendo seu término sem saída, no Bairro Ruy Pinto Bandeira.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 06 de novembro de 2013.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

LEI Nº 6859

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominada como Rua “**Alcino Leandro de Barros**”, a Projetada IV, paralela à Rua Projetada III, que se inicia na Rua João Afonso de Miranda, sendo o seu término sem saída, no Bairro Ruy Pinto Bandeira.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 07 de novembro de 2013.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

LEI Nº 6860

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominada como Rua “**Uener Peçanha Betcher**”, a Projetada, paralela à Rua Sílvio Carlos Jacomelli, que se inicia na Rua João Afonso de Miranda, e termina na Rua Antônio Moreira dos Santos, no Bairro Ruy Pinto Bandeira.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 07 de novembro de 2013.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

LEI Nº 6861

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominada como Rua “**Gercy Soares de Barros**”, a Projetada V, paralela à Rua IV, que se inicia na Rua João Afonso de Miranda, sendo seu término sem saída, no Bairro Ruy Pinto Bandeira.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 07 de novembro de 2013.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**

Prefeito Municipal

ABEL SANT ANNA JUNIOR

Vice – Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
 Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos
 Rua Brahim Antônio Seder, 34 - 3º Andar - Centro
 Cachoeiro de Itapemirim – ES
 E-mail: diariooficial.publicacao@gmail.com

PUBLICAÇÕES E CONTATOS	(28) 3521-2001
DIÁRIO OFICIAL	(28) 3522-4708

LEI Nº 6862**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA.**

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominada como Rua “**Durvalina Oakes Tonoli**”, a Projetada 9, que se inicia na Rua Presidente Getúlio Vargas, sendo o seu término na Rua Henrique Thompson, no Bairro Aeroporto.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 07 de novembro de 2013.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS

Prefeito Municipal

LEI Nº 6863**DENOMINA VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominada “**Maria da Conceição**”, a Praça, situada no Bairro Santa Cecília, que fica localizada na Rua Cabo Taveira.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Cachoeiro de Itapemirim, 07 de novembro de 2013.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS

Prefeito Municipal

LEI Nº 6864**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO OFICIAL DE VIA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominada como Rua “**João Regino**”, a Rua Projetada F, paralela à Rua Augusto Gonçalves Alves, que se inicia no entroncamento das Ruas José Danche Vitória com Jair Matielo, sendo seu término sem saída, no Bairro Vila Rica.

Art. 2º - A Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim tomará as medidas cabíveis para dar andamento e conclusão ao ato aqui disposto, inclusive no que se refere à devida identificação da via, conforme dispõem as Leis Municipais nº 4850/1999 e 5445/2003.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Cachoeiro de Itapemirim, 07 de novembro de 2013.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS

Prefeito Municipal

LEI Nº 6865**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominada como Rua “**Arlene Pereira Gonçalves**”, a Projetada 8, paralela à Rua Projetada VI, que se inicia na Rua João Afonso Miranda, sendo seu término sem saída, no Bairro Ruy Pinto Bandeira.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições contrárias.

Cachoeiro de Itapemirim, 07 de novembro de 2013.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

LEI Nº 6866

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominada como Rua “**Sebastião da Silva Rocha**”, a Rua Projetada, que se inicia na Rua Antônio Machado, sendo o seu término sem saída, no Bairro Ibitiquara.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Cachoeiro de Itapemirim, 07 de novembro de 2013.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

LEI Nº 6867

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominada como Rua “**Adilson da Costa**”, a Rua Projetada, que se inicia na Avenida Mauro Miranda Madureira, sendo o seu término sem saída, no Bairro Elpídio Volpini.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Cachoeiro de Itapemirim, 07 de novembro de 2013.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo de Redução ao Contrato Nº 248/2012.
CONTRATADA: A.L. CONSTRUÇÕES LTDA – EPP.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE

ITAPEMIRIM através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – SEMO.

OBJETO: Prorrogar o prazo, reprogramar e reduzir o valor contratual para execução da obra de Construção do Centro de Referência e Assistência Social (CRAS) – Rua das Garças – Bairro Fé e Raça, Cachoeiro de Itapemirim – ES.

VALOR: Com o presente termo, fica reduzido o valor do contrato originário em R\$ 2.756,23 (dois mil, setecentos e cinquenta e seis reais e vinte e três centavos) passando para **R\$ 666.880,85 (seiscentos e sessenta e seis mil, oitocentos e oitenta reais e oitenta e cinco centavos).**

PRAZO: Prorroga por 30 (trinta) dias, totalizando 210 (duzentos e dez) dias.

DATA DA ASSINATURA: 11/11/2013.

SIGNATÁRIOS: Carlos Roberto Casteglione Dias – Prefeito Municipal, Marco Aurélio Coelho – Procurador Geral do Município, Braz Barros da Silva – Secretário Municipal de Obras e Cleide Cecília Ghiotto Batista – Sócia da Contratada.

PROCESSO: Prot nº 1-36.085/2013.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATADA: AUTO POSTO BANDEIRA LTDA ME.

OBJETO: Aquisição de 4.000 (quatro mil) litros de Combustível Tipo Álcool (Etanol), para suprir as necessidades de consumo dos veículos utilizados ao atendimento a Vigilância Ambiental, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR MENSAL: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

RESPALDO: Lei nº 8.666/93, Art. 24, Inciso V.

PROCESSO: Prot. Nº 51-33.378/2013.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

AUTO DE INFRAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no uso das suas atribuições legais e na forma da lei, torna público a lavratura do **AUTO DE INFRAÇÃO 001512 Série G**, lavrado em 01 de outubro de 2013, pela Auditadora Fiscal de Meio Ambiente Cristina da Rocha de Souza Gonçalves – Matrícula funcional 30.214, que versa sobre “Deixar de atender o Auto de Intimação 002407 série B” contra a empresa S & R Acabamentos de Mármore e Granitos LTDA. ME, portadora do CNPJ 13.915.310/0001-88, considerando tentativas infrutíferas de entrega do citado documento “*in loco*” e via ECT/AR – Objeto RL235325277JL.

GUSTAVO COELHO MARINS

Secretário Municipal de Meio Ambiente

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 03/2013

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições para Processo Seletivo Simplificado, visando admissão de pessoal destinado a suprir vagas temporárias já existentes ou que vierem a existir na Rede Municipal de Ensino, durante o ano letivo de 2013, inclusive composição de cadastro reserva, em conformidade com as normas contidas no presente Edital.

1 - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 - O processo seletivo a que se refere o presente Edital, destina-se a suprir carência **temporária** de profissionais para o exercício do Magistério da Educação Básica (Regência de Classe e Função Pedagógica), na Rede Municipal de Ensino, nas funções especificadas no Anexo I do presente Edital, servindo a lista de classificados também de cadastro reserva.

1.2 - Dar-se-á, quando necessário, a admissão dos candidatos classificados, nos termos do artigo 39 a 45 da Lei Municipal 3995/1994 (Estatuto do Magistério Público Municipal) que autoriza a **designação temporária** para o exercício das atribuições específicas dos profissionais da educação, fixando-lhes os direitos e as obrigações.

1.3 Será permitida, em caráter excepcional, a admissão para as funções Professor de Educação Básica A (PEB-A) e Professor de Educação Básica B (PEB-B) dos candidatos que possuírem apenas o Magistério dos anos iniciais do Ensino Fundamental, obtida em Curso Normal do Ensino Médio, somente quando esgotado o cadastro dos candidatos que atenderem aos pré-requisitos do Anexo I.

1.4 - Respeitada a lista de classificação dos candidatos, a localização dos designados poderá ser feita mediante processo de chamada e escolha ou por ato de ofício da Secretária Municipal de Educação.

1.5 - De acordo com a legislação vigente, o Professor de Educação Básica B (PEB-B) poderá exercer a função de apoio.

1.6 - O processo seletivo compreende as fases de inscrição, confirmação de dados e classificação dos candidatos.

1.7 - A condução dos trabalhos inerentes à realização do processo seletivo ficará a cargo de comissão especialmente constituída para tal finalidade.

2 DAS FUNÇÕES, VENCIMENTO E JORNADA DE TRABALHO

2.1 As funções, componentes curriculares, pré-requisitos, atribuições, remuneração e jornada de trabalho, objetos deste Processo Seletivo Simplificado, estão descritos no Anexo I deste edital.

2.2 A remuneração do profissional admitido em designação temporária será aquela fixada no momento da contratação baseada na maior titulação apresentada.

2.3 - Conforme Lei 6095/2008 a carga horária semanal do profissional do magistério contratado em regime de designação temporária é de 25 a 40 horas semanais.

2.3.1 Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria Municipal de Educação/Unidades de Ensino, em atendimento à necessidade da Rede Municipal de Ensino. Na impossibilidade de cumprimento o candidato formalizará desistência, sendo automaticamente conduzido ao final da classificação.

2.4 Por excepcional interesse da Rede Municipal de Ensino a carga horária semanal poderá ser modificada, desde que respeitados os preceitos legais.

3 - DA INSCRIÇÃO

3.1 - A inscrição do candidato no presente processo seletivo deverá ser realizada através de preenchimento de formulário próprio, disponibilizado aos interessados pela Secretaria Municipal de Educação SEME, no site oficial da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES, endereço www.cachoeiro.es.gov.br.

3.2 - Não serão aceitas inscrições por documento, via correio, fax, condicional ou fora do prazo estabelecido neste Edital.

3.3 - Concluída a inscrição por meio eletrônico, o candidato deverá imprimir protocolo comprobatório do ato,



conservando-o em seu poder para apresentação sempre que solicitado.

3.4 Quando os dados não forem admitidos no sistema informatizado, sem que haja comprovação a que se refere o item anterior, a inscrição será considerada inexistente.

3.5 - A SEME não se responsabilizará por eventuais prejuízos decorrentes do preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação, que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos.

3.6 - As inscrições poderão ser realizadas a partir de 7:00 horas do dia 11 de novembro de 2013, encerrando-se às 23:59 horas do dia 24 de novembro de 2013.

3.7 - São requisitos para inscrição:

- a) ter nacionalidade brasileira ou equiparada;
- b) ter, até a data da chamada para escolha de vagas, a idade mínima de 18 (dezoito) anos e máxima de 69 (sessenta e nove) anos;
- c) possuir habilitação exigida para a função e demais qualificações requeridas no processo seletivo;
- d) conhecer as exigências estabelecidas neste edital e estar de acordo com elas;
- e) não estar enquadrado na vedação de acúmulo de cargos, conforme previsto no artigo 37, item XVI da Constituição Federal.
- f) não ter sido desligado do serviço público, seja qual for o poder ou a esfera de governo, por motivo de falta disciplinar, nos últimos cinco anos.

3.8 O sistema de inscrição via internet objetiva agilizar a contagem de pontos e classificação dos inscritos, com base nas informações prestadas pelos candidatos e lançadas pela Secretaria Municipal de Educação, quanto aos títulos que possuírem, nos termos dos itens 4.8 e 4.9 deste Edital.

3.9 - O candidato, ao preencher o formulário de inscrição, terá sua pontuação parcialmente contabilizada, conforme valores especificados no próprio documento de inscrição, considerados os quesitos de experiência e qualificação profissional que possuir.

3.10 - As informações prestadas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade, podendo a Secretaria Municipal de Educação, após análise do caso, excluir do Processo Seletivo aquele que prestar informações incorretas ou inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.11 - A inscrição do candidato implica total conhecimento e expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não serão aceitas alegações de desconhecimento.

4 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O Processo Seletivo será realizado em etapa única, constituída de prova de títulos, de caráter eliminatório e classificatório.

4.2 A apresentação dos documentos comprobatórios das informações prestadas pelos candidatos dar-se-á após a divulgação da lista de classificação, ocasião em que, de acordo com cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, deverá ser apresentada, juntamente com os originais, a seguinte documentação:

- a) cópia simples de documento de identidade;
- b) cópia simples do comprovante de escolaridade (diploma ou histórico escolar), específico para o âmbito de atuação pleiteada;
- c) cópia simples do documento de filiação ao órgão de classe, para os que pleitearem inscrição na disciplina de Educação Física;
- d) declaração de tempo de serviço na função pleiteada, exceto o tempo de serviço prestado na Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, que será contabilizado automaticamente;
- e) cópia autenticada dos títulos na área de Educação;
- f) certidão de antecedentes criminais

4.3 É de inteira responsabilidade do candidato a escolha dos títulos a serem relacionados e apresentados, assim como os documentos de comprovação do pré-requisito, **que não será computado como título.**

4.4 - O candidato que se inscrever para mais de uma função, por ocasião da chamada, poderá fazer opção por até duas funções, respeitados os preceitos legais, desistindo de qualquer outra classificação que houver obtido neste processo seletivo, não sendo admitida a desistência de uma função já escolhida em detrimento de outra, hipótese em que a insistência implicará reclassificação automática do candidato.

4.5 Após a efetivação da escolha, a troca de unidade de ensino deverá ser formalizada mediante protocolo de solicitação devidamente fundamentada e no prazo estabelecido, sendo seu deferimento condicionado ao estrito atendimento do interesse público, no que diz respeito ao adequado funcionamento da rede pública de ensino, observada a ordem de classificação e os demais critérios utilizados para contagem de pontos e desempate.



4.6 A classificação dos candidatos será processada, com base nos dados informados no formulário de inscrição e lançados pela Secretaria Municipal de Educação, considerados os critérios de pontuação estabelecidos nos itens 4.8 e 4.9 deste Edital.

4.7 Exclusivamente para os candidatos que mantiveram vínculo com a Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, a contagem do tempo de serviço, na função pleiteada, será automaticamente realizada no momento em que o candidato digitar o seu CPF, considerando, para todos os candidatos, a data limite de 1º de novembro de 2013.

4.8 - Serão considerados os seguintes quesitos para efeito de pontuação:

a) experiência profissional na função pleiteada, comprovada da seguinte forma:

I) **Na Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim:** o tempo de serviço na Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim será computado automaticamente no momento em que o candidato digitar o seu CPF.

II) **Na Administração Pública - Exceto na Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim:** atestado emitido pelo órgão responsável pela administração de pessoal do respectivo órgão indicando o tempo de efetivo exercício, em papel timbrado, com a assinatura, data, local e carimbo que identifique o responsável pela declaração.

III) **Na Administração Privada:** cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, da parte relativa à apresentação do candidato (foto) e indicação de dados pessoais e registros do(s) contrato(s) de trabalho ou declaração da empresa indicando os dados pessoais, cargo e função do candidato, emitida em papel timbrado, com a assinatura, data, local e carimbo que identifique o responsável pela declaração.

b) títulos na área de Educação.

c) desempenho profissional aferido durante o ano letivo de 2013.

4.9 - A avaliação para efeito de classificação deverá obedecer aos quesitos de pontuação em três categorias, conforme quadro adiante:

CATEGORIA I EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
Exercício profissional na função pleiteada.	Pontos
a) No serviço público PMCI	1.0 (um) ponto por mês de trabalho completo, até o limite global de 36 (trinta e seis) meses.
b) No serviço público em geral, exceto PMCI	
c) Na iniciativa privada	
CATEGORIA II TÍTULOS NA ÁREA ESPECÍFICA DE EDUCAÇÃO, A PARTIR DE 01.01.2010	
A) Formação de escolha do candidato:	Pontos
a) Pós Graduação stricto sensu	8.0
b) Pós Graduação lato sensu	6.0
c) Curso com duração igual ou superior a 360 horas.	4.0
d) Curso com duração mínima de 180 horas	3.0
e) Curso com duração mínima de 120 horas.	2.0
f) Curso com duração mínima de 40 horas.	1.0
B) Formação oferecida pela SEME (PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DA SEME):	Pontos
a) Cursos de certificação [Ouro], conforme Portaria 842/2013.	3.0
b) Cursos de certificação [Prata], conforme Portaria 842/2013.	2.0
c) Curso de certificação [Bronze], conforme Portaria 842/2013.	1.0
CATEGORIA III DESEMPENHO FUNCIONAL CONFORME ITENS (PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DA SEME)	
Crítérios <input type="checkbox"/> Conforme Ficha de Avaliação Portaria 826/2013	Pontos
a) Assiduidade Funcional	Limite máximo de pontuação 5.8 (Conforme Avaliação)
b) Qualidade no Trabalho	
c) Produtividade	

4.10 - Para efeito de pontuação, na categoria II, deverá ser observado o seguinte:

- Somente será permitida a indicação de até 03 títulos distintos para o grupo [A], não se admitindo coincidência entre aqueles descritos nas respectivas alíneas;
- A pontuação alusiva aos cursos descritos no grupo [B] da categoria II, será lançada pela Secretaria Municipal de Educação, sendo validados no ato da conferência, mediante apresentação da documentação respectiva.
- A pontuação alusiva aos critérios da categoria III, será lançada pela Secretaria Municipal de Educação, com base no resultado da avaliação de desempenho obtida pelo servidor e já informada a ele.



- d) Não serão atribuídos pontos ao título considerado requisito mínimo para exercício da função;
- e) Somente deverão ser escolhidos e indicados os títulos (diplomas e certificados) que tenham (i) identificação da instituição que os expediu, (ii) data de realização do curso e (iii) indicação de seus respectivos atos de reconhecimento.
- f) O candidato que tenha experiência profissional de PEB-B atuando como professor de apoio, para efeito de pontuação, na categoria I (experiência profissional), deverá apresentar declaração da unidade de ensino onde atuou como professor de apoio, constando CPF, nome completo do candidato e período trabalhado, em papel timbrado, com a assinatura, data, local e carimbo que identifique o responsável pela declaração.

4.11 - A indicação de títulos em desconformidade com o especificado no item anterior, autoriza, no que couber, a reclassificação automática, devendo o candidato ser reposicionado na listagem equivalente considerando a pontuação efetivamente comprovada, salvo se a circunstância determinar eliminação, nos termos do item 3.9 deste Edital.

4.12 - Não haverá limite na quantidade de documentos a serem entregues para comprovação de experiência profissional, estabelecido na categoria I.

4.13 - A experiência profissional relativa a atividades de estágio não será computada.

4.14 - Não será computado o tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de uma função ou emprego.

4.15 - O tempo já computado na aposentadoria não será considerado para contagem de pontos no processo seletivo.

4.16 - Somente serão considerados, para efeito de pontuação, os títulos referentes a cursos realizados a partir de 01/01/2010, nos termos da legislação em vigor, **exceto os cursos de pós-graduação**.

4.17 A pontuação relativa ao desempenho profissional, a que se refere a alínea do item 4.8, resulta da avaliação realizada com base na atuação do profissional no ano letivo de 2013, considerados os critérios descritos nos itens I, II e IV da Ficha de Avaliação de Desempenho do Servidor, aprovada pela Portaria 826, de 18 de outubro de 2013.

4.18 A avaliação a que se refere o item 4.17 é de responsabilidade do corpo pedagógico e da Gestão da Unidade de Ensino, sob supervisão da Secretaria Municipal de Educação.

4.19 A pontuação obtida, em decorrência da aplicação do disposto nos itens 4.17 e 4.18, será considerada na sua expressão decimal.

4.20 Encerradas as inscrições e processados os dados, será emitida listagem preliminar de classificação, afixada na Secretaria Municipal de Educação e divulgada no site oficial da PMCI.

Parágrafo único: Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem:

- a) o candidato que tiver maior número de pontos, como experiência profissional, na função pleiteada, na rede pública;
- b) o candidato que obtiver maior número de pontos no tempo de serviço;
- c) o candidato que obtiver maior número de pontos nos títulos da área de educação;
- d) o candidato de maior idade.

4.21 - Imediatamente após divulgação oficial da classificação parcial, caberá recurso dos resultados nela previstos, devendo o apelo ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação e dirigido à comissão responsável, conforme o cronograma do Anexo II.

4.22 - Os recursos que não estiverem devidamente fundamentados serão liminarmente indeferidos.

4.23 - Serão julgados, no prazo determinado no cronograma, os recursos porventura interpostos, sendo o resultado divulgado no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação e no site oficial da PMCI.

4.24 A listagem final de classificação dos candidatos, identificada por nome, função, pontuação e área de atuação, será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim e na sede da Secretaria Municipal de Educação.

4.25 - O candidato classificado poderá, a qualquer tempo, ser excluído do processo seletivo se constatado que usou de fraude, malícia ou má-fé, apresentando dados inconsistentes ou documentos falsos, podendo, por isso, ser responsabilizado civil e criminalmente, na forma da lei.

5 - DA CHAMADA

5.1 - A chamada dos classificados para escolha das vagas será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a ordem de classificação e necessidade da Administração, devendo o candidato manter endereço atualizado, inclusive telefone, junto à Gerência de Recursos Humanos da SEME.

5.2 O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para as chamadas, poderá fazê-lo por procurador legalmente habilitado.

5.3 A chamada será dividida em três etapas: chamada para conferência de títulos/documentos; chamada para escolha de vagas e chamada para assinatura de termo de compromisso.



5.4 Iniciada a chamada para conferência de títulos/documentos, pela ordem de classificação, o candidato desistente ou que não comparecer à chamada, bem como o candidato que não estiver no local e/ou não responder à chamada, será automaticamente reclassificado para o final da listagem.

5.5 Os candidatos convocados deverão apresentar todos os documentos relacionados no item 4.9. A falta de algum documento implicará sua reclassificação para posição equivalente à sua pontuação efetivamente comprovada, para o final da listagem ou sua eliminação, conforme o caso.

5.6 Eventuais pendências na apresentação de documentos por parte de candidato que tenha sido convocado pela ordem de classificação para fazê-lo, poderão ser sanadas, a critério da mesa receptora, até o término da sessão designada, não sendo aceitos documentos entregues ou protocolados fora do prazo.

5.7 Os candidatos serão convocados proporcionalmente ao número de vagas existentes, para o início do ano letivo de 2014, podendo haver convocações subsequentes, conforme o surgimento de novas vagas, podendo ser utilizados meios de comunicação (telefone, e-mail) fornecidos pelo candidato no ato de inscrição.

5.8 Em caso de desistência temporária, o candidato manterá sua posição na listagem de classificação, equivalente a sua pontuação comprovada na chamada de títulos e documentos.

5.9 O cronograma para chamada dos candidatos classificados será divulgado pela Secretaria Municipal de Educação em seu quadro de avisos e no site www.cachoeiro.es.gov.br.

5.10 No ato assinatura de termo de compromisso para a designação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Cópia de documento de identidade;
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia do PIS/PASEP;
- d) Cópia do título de eleitor;
- e) Carteira Profissional;
- f) Comprovante de inscrição no órgão de classe;
- g) Declaração de acumulação ou não acumulação de cargos. (A declaração de acumulação de cargos deverá especificar o cargo, a carga horária, o horário de trabalho, e o órgão em que atua);
- h) Originais e cópia dos títulos mencionados na inscrição.

5.11 - Toda a documentação apresentada, em cópia, pelo candidato não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo.

6 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

6.1 Não serão acatadas alegações de desconhecimento das instruções, prazos, pré-requisitos e demais especificações contidas neste Edital.

6.2 A reclassificação do candidato, quando aplicável, implicará seu posicionamento no final da listagem dos que obtiveram pontuação válida, na mesma função e no mesmo nível de escolaridade.

6.3 É dever e responsabilidade do candidato acompanhar os editais, comunicados e demais publicações referentes ao presente processo seletivo.

6.4 Caberá ao candidato, quando convocado, apresentar todos os documentos originais exigidos, para conferência e autenticação das cópias pela PMCI.

6.5 - A apresentação de qualquer documento falso será objeto de ação judicial cabível, podendo o responsável sofrer as sanções previstas no artigo 297 (falsidade documental), combinada como art. 299 (falsidade ideológica) do Código Penal.

6.6 - De acordo com a legislação processual em vigor, é a Comarca de Cachoeiro de Itapemirim o foro competente para apreciar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo.

6.7 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação, ouvida a Comissão Especial.

6.8 A falta de aptidão física e mental para o exercício da função, em designação temporária, constatada ao tempo da convocação, implica reposicionamento do candidato no final da classificação ou sua eliminação do processo seletivo, conforme o caso.

6.9 A constatação de insuficiência de desempenho profissional, devidamente comprovada, acarretará:

- a) Rescisão imediata do contrato celebrado, respeitando a legislação vigente;
- b) Impedimento de ser novamente contratado pela Secretaria Municipal de Educação pelo prazo de 12 (doze) meses.

6.10 Será considerado desistente o candidato que, devidamente convocado para assumir a vaga, deixar de fazê-lo no prazo de 48 horas.

6.11 A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura admissão no serviço público, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

6.12 - O presente Edital terá validade de 01 (um) ano ou enquanto durar a listagem de reserva técnica, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 07 de novembro de 2013.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal



**ANEXO I
ESPECIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES**

FUNÇÃO	PRÉ-REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	ATRIBUIÇÕES
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA A (PEB-A)	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior	25 a 40 horas semanais	40 h/s R\$ 1.839,69	Decreto Nº. 17.910/2007
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA B (PEB-B) (Ensino Regular)	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior	25 horas semanais	25 h/s R\$ 1.149,80	Decreto Nº. 17.910/2007
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA B (PEB-B) (Educação Especial)	Normal Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Educação Infantil ou Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação para o Magistério dos anos iniciais do Ensino Fundamental ou Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação na área de Educação, acrescidos de estudos adicionais específicos nas áreas de deficiência visual, auditiva, física, mental e transtorno global do desenvolvimento, com carga horária mínima de 120 horas).	25 a 40 horas semanais	25 h/s R\$ 1.149,80	Decreto Nº. 17910/2007
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA C (PEB-C) COMPONENTES CURRICULARES: Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Ciências, Inglês, Educação Física, Artes, Ensino Religioso.	Licenciatura Plena na área pleiteada Obs.: Para os componentes curriculares Artes e Ensino Religioso será exigido Licenciatura Plena em área da educação acrescido de curso específico de, no mínimo, 100 horas. Para os componentes curriculares História e Geografia, será admitida a Licenciatura Plena em Ciências Sociais concluída até dezembro de 2001, conforme Portaria Ministerial 399/1989.	25 a 40 horas semanais	40 h/s R\$ 1.839,69	Decreto Nº. 17.910/2007
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA D (PEB-D)	Licenciatura Plena em Pedagogia	25 a 40 horas semanais	40 h/s R\$ 1.839,69	Decreto Nº. 17.910/2007



**ANEXO II
CRONOGRAMA**

Etapas do Processo Seletivo	Data
Divulgação do Edital	11 de novembro de 2013
Inscrição	12 a 24 de novembro de 2013
Classificação Preliminar	26 de novembro de 2013 (A partir de 16:00 horas)
Recurso	27, 28 e 29 de novembro de 2013
Análise dos Recursos	30 de novembro a 6 de dezembro de 2013
Classificação após recurso	9 de dezembro de 2013
Chamada para conferência dos documentos e dos dados de avaliação	De 11 a 30 de dezembro de 2013 (Conforme cronograma específico a ser divulgado)
Classificação Final	03 de janeiro de 2013 (A partir das 16:00 horas)
Chamada para escolha das vagas	06 de janeiro de 2013 □ 03 de fevereiro de 2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO □ Nº. 04/2013

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições para Processo Seletivo Simplificado, visando admissão de pessoal destinado a suprir vagas temporárias já existentes ou que vierem a existir na Rede Municipal de Ensino, durante o ano letivo de 2014 inclusive composição de cadastro reserva, em conformidade com as normas contidas no presente Edital.

1- DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 - O processo seletivo a que se refere o presente Edital destina-se a suprir carência **temporária** de profissionais para o exercício dos serviços administrativos e de apoio à Educação Básica, na Rede Municipal de Ensino, nas funções especificadas no Anexo I do presente Edital, servindo a lista de classificados também de cadastro reserva.

1.2 - Dar-se-á, quando necessário, a admissão dos candidatos classificados, nos termos da Lei 5976, de 25 de junho de 2007, que dispõe sobre contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, fixando-lhes os direitos e as obrigações.

1.3 - Respeitada a lista de classificação dos candidatos, a localização dos contratados poderá ser feita mediante processo de chamada e escolha ou por ato de ofício da Secretária Municipal de Educação.

1.4 - O processo seletivo compreende as fases de inscrição, confirmação de dados e classificação dos candidatos.

1.5 - A condução dos trabalhos inerentes à realização de processo seletivo ficará a cargo de comissão especialmente constituída para tal finalidade.

2 □ DAS FUNÇÕES, REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

2.1 □ As funções, pré-requisitos, atribuições, remuneração e jornada de trabalho, objetos deste Processo Seletivo Simplificado, estão descritos no Anexo II deste edital.

2.2 - Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria Municipal de Educação/Unidades de Ensino, em atendimento à necessidade da Rede Municipal de Ensino. Na impossibilidade de cumprimento o candidato formalizará desistência, sendo automaticamente conduzido ao final da classificação.

3 - DA INSCRIÇÃO

3.1 - A inscrição do candidato no presente processo seletivo deverá ser realizada através de preenchimento de formulário próprio, disponibilizado aos interessados pela Secretaria Municipal de Educação □ SEME, através do site oficial da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES, endereço www.cachoeiro.es.gov.br.

3.2 - Não serão aceitas inscrições por documento, via correio, fax, condicional ou fora do prazo estabelecido neste Edital.

3.3 - Concluída a inscrição por meio eletrônico, o candidato deverá imprimir protocolo comprobatório do ato, conservando-o em seu poder para apresentação sempre que solicitado.

3.4- Quando os dados não forem admitidos no sistema informatizado, sem que haja comprovação a que se refere o parágrafo anterior, a inscrição será considerada inexistente.

3.5 - A SEME não se responsabilizará por eventuais prejuízos decorrentes do preenchimento incorreto dos dados de inscrição, pela internet, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação, que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos.

3.6 - As inscrições poderão ser realizadas a partir de 07:00 horas do dia 12 de novembro de 2013, encerrando-se às 23:59 horas do dia 24 de novembro de 2013.

3.7 - São requisitos para inscrição:

- II) ter nacionalidade brasileira ou equiparada;
- III) ter, até data de assinatura do contrato temporário de trabalho, a idade mínima de 18 (dezoito) anos e máxima de 69 (sessenta e nove) anos;
- IV) possuir habilitação exigida para a função e demais qualificações requeridas no processo seletivo da contratação;
- V) conhecer as exigências estabelecidas neste edital, e estar de acordo com elas;



- VI) não estar enquadrado na vedação de acúmulo de cargos, conforme previsto no artigo 37, item XVI da Constituição Federal.
- VII) não ter sido desligado do serviço público, seja qual for o poder ou a esfera de governo, por motivo de falta disciplinar, nos últimos cinco anos.

3.8 □ O sistema de inscrição via internet objetiva agilizar a contagem de pontos e classificação dos inscritos, com base nas informações prestadas pelos candidatos e lançadas pela Secretaria Municipal de Educação, quanto aos títulos que possuírem, nos termos dos itens 4.8 e 4.9 deste Edital.

3.9 - O candidato ao preencher o formulário de inscrição terá sua pontuação contabilizada, conforme valores especificados no próprio documento de inscrição, considerados os quesitos de experiência e qualificação profissional que possuir.

3.10 - As informações prestadas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade, podendo a Secretaria Municipal de Educação, após análise do caso, excluir do Processo Seletivo aquele que prestar informações incorretas ou inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.11 - A inscrição do candidato implica total conhecimento e expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação as quais não serão aceitas alegações de desconhecimento.

4 □ DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1 □ A seleção de candidatos será realizada em etapa única, constituída de prova de títulos, de caráter eliminatório e classificatório.

4.2 □ A apresentação dos documentos comprobatórios das informações prestadas pelos candidatos dar-se-á após a divulgação da lista de classificação, ocasião em que, de acordo com cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, deverá ser apresentada, juntamente com os originais, a seguinte documentação:

- cópia simples de documento de identidade;
- cópia simples do comprovante de escolaridade (diploma ou histórico escolar), específico para a função pleiteada;
- declaração de tempo de serviço na função pleiteada, exceto o tempo de serviço prestado na Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, que será contabilizado automaticamente;
- cópia autenticada dos títulos na área de escolaridade e cursos;
- Certidão de antecedentes criminais

4.3 □ É de inteira responsabilidade do candidato a escolha dos títulos a serem apresentados, assim como os documentos de comprovação do pré-requisito, **que não será computado como título.**

4.4 - O candidato que se inscrever para mais de uma função, por ocasião da chamada, deverá fazer opção para apenas uma delas, desistindo de qualquer outra classificação que houver obtido neste processo seletivo, não sendo admitida a desistência de uma função já escolhida em detrimento de outra, hipótese em que a insistência implicará reclassificação automática do candidato.

4.5 - Após a efetivação da escolha, a troca de unidade de ensino deverá ser formalizada mediante protocolo de solicitação devidamente fundamentada e no prazo estabelecido, sendo seu deferimento condicionado ao estrito atendimento do interesse público, no que diz respeito ao adequado funcionamento da rede pública de ensino, observada a ordem de classificação e os demais critérios utilizados para contagem de pontos e desempate.

4.6 - A classificação dos candidatos será processada, com base nos dados informados no formulário de inscrição e lançados pela Secretaria Municipal de Educação, considerados os critérios de pontuação estabelecidos nos itens 4.8 e 4.9 deste Edital

4.7 - Exclusivamente para os candidatos que mantiveram vínculo com a Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, a contagem do tempo de serviço, na função pleiteada, será automaticamente realizada no momento em que o candidato digitar o seu CPF, considerando, para todos os candidatos, a data limite de 1º de novembro de 2013.

4.8 - Serão considerados os seguintes quesitos para efeito de pontuação:

- a) Experiência profissional na função pleiteada, comprovado na seguinte forma:

I) Na Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim: o tempo de serviço na Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim será computado automaticamente no momento em que o candidato digitar o seu CPF.

II) Na Administração Pública - Exceto na Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim: atestado emitido pelo órgão responsável pela administração de pessoal do respectivo órgão indicando o tempo de efetivo exercício, em papel timbrado, com a assinatura, data, local e carimbo que identifique o responsável pela declaração.

III) Na Administração Privada: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, da parte relativa à apresentação



do candidato (foto) e indicação de dados pessoais e registros do(s) contrato(s) de trabalho ou declaração da empresa indicando os dados pessoais, cargo e função do candidato, emitida em papel timbrado, com a assinatura, data, local e carimbo que identifique o responsável pela declaração.

- b) Títulos relativos à escolaridade do candidato e cursos na área.
- c) Desempenho profissional aferido durante o ano letivo de 2013.

4.9 - A avaliação para efeito de classificação deverá obedecer aos critérios de pontuação, de acordo com a categoria da função pleiteada, conforme quadros abaixo:

(Consulte a categoria da função pleiteada no Anexo I deste Edital)

CATEGORIA I	
Exercício profissional na função pleiteada	Pontos
1- No serviço público.	1.0 (um) ponto por mês de trabalho completo, até o limite global de 36 (trinta e seis) meses
2- Na iniciativa privada.	
Idade e Formação de escolha do candidato:	Pontos
Curso superior ou tecnólogo completo	5
Ensino médio ou técnico integrado completo	3
Ensino fundamental completo	2
Cursos na área de atuação de no mínimo 40 horas, a partir de 01.01.2010	1
B) Formação oferecida pela SEME (PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DA SEME):	Pontos
a) Cursos de certificação [Ouro] conforme Portaria 842/2013.	3
b) Cursos de certificação [Prata] conforme Portaria 842/2013.	2
c) Curso de certificação [Bronze] conforme Portaria 842/2013.	1
DESEMPENHO FUNCIONAL CONFORME ITENS (PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DA SEME)	
Critérios [] Conforme Ficha de Avaliação Portaria 826/2013	Pontos
a) Assiduidade Funcional	Limite máximo de pontuação 5.8 (Conforme Avaliação)
b) Qualidade no Trabalho	
c) Produtividade	

CATEGORIA II	
Exercício profissional na função pleiteada	Pontos
1- No serviço público.	1.0 (um) ponto por mês de trabalho completo, até o limite global de 36 (trinta e seis) meses
2- Na iniciativa privada.	
Idade e Formação de escolha do candidato:	Pontos
Curso superior ou tecnólogo completo	5
Ensino médio ou técnico integrado completo	3
Cursos na área de atuação de no mínimo 40 horas, a partir de 01.01.2010	1
B) Formação oferecida pela SEME (PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DA SEME):	Pontos
a) Cursos de certificação [Ouro] conforme Portaria 842/2013.	3
b) Cursos de certificação [Prata] conforme Portaria 842/2013.	2
c) Curso de certificação [Bronze] conforme Portaria 842/2013.	1
DESEMPENHO FUNCIONAL CONFORME ITENS (PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DA SEME)	
Critérios [] Conforme Ficha de Avaliação Portaria 826/2013	Pontos
a) Assiduidade Funcional	Limite máximo de pontuação 5.8 (Conforme Avaliação)
b) Qualidade no Trabalho	
c) Produtividade	

CATEGORIA III	
Exercício profissional na função pleiteada	Pontos
1- No serviço público.	1.0 (um) ponto por mês de trabalho completo, até o limite global de 36 (trinta e seis) meses
2- Na iniciativa privada.	
Idade e Formação de escolha do candidato:	Pontos
Curso superior ou tecnólogo completo	5
Cursos na área de atuação de no mínimo 40 horas, a partir de 01.01.2010	1
B) Formação oferecida pela SEME (PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DA SEME):	Pontos



a) Cursos de certificação [Ouro] conforme Portaria 842/2013.	3
b) Cursos de certificação [Prata] conforme Portaria 842/2013.	2
c) Curso de certificação [Bronze] conforme Portaria 842/2013.	1

**SEMPENHO FUNCIONAL CONFORME ITENS
(PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DA SEME)**

Critérios [Conforme Ficha de Avaliação Portaria 826/2013	Pontos
a) Assiduidade Funcional	Limite máximo de pontuação 5.8 (Conforme Avaliação)
b) Qualidade no Trabalho	
c) Produtividade	

CATEGORIA IV

Exercício profissional na função pleiteada	Pontos
1- No serviço público.	1.0 (um) ponto por mês de trabalho completo, até o limite global de 36 (trinta e seis) meses
2- Na iniciativa privada.	

Formação e Formação de escolha do candidato:	Pontos
Curso superior ou tecnólogo completo	5
Cursos na área de atuação de no mínimo 40 horas, a partir de 01.01.2010	1

B) Formação oferecida pela SEME (PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DA SEME):	Pontos
a) Cursos de certificação [Ouro] conforme Portaria 842/2013.	3
b) Cursos de certificação [Prata] conforme Portaria 842/2013.	2
c) Curso de certificação [Bronze] conforme Portaria 842/2013.	1

**SEMPENHO FUNCIONAL CONFORME ITENS
(PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DA SEME)**

Critérios [Conforme Ficha de Avaliação Portaria 826/2013	Pontos
a) Assiduidade Funcional	Limite máximo de pontuação 5.8 (Conforme Avaliação)
b) Qualidade no Trabalho	
c) Produtividade	

CATEGORIA V

Exercício profissional na função pleiteada	Pontos
1- No serviço público:	1.0 (um) ponto por mês de trabalho completo, até o limite global de 36 (trinta e seis) meses
2- Na iniciativa privada:	

Formação de escolha do candidato:	Pontos
a) Pós Graduação stricto sensu	8.0
b) Pós Graduação lato sensu	6.0
c) Curso com duração igual ou superior a 360 horas.	4.0
d) Curso com duração mínima de 180 horas	3.0
e) Curso com duração mínima de 120 horas.	2.0
f) Curso com duração mínima de 40 horas.	1.0

B) Formação oferecida pela SEME (PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DA SEME):	Pontos
a) Cursos de certificação [Ouro] conforme Portaria 842/2013.	3
b) Cursos de certificação [Prata] conforme Portaria 842/2013.	2
c) Curso de certificação [Bronze] conforme Portaria 842/2013.	1

**SEMPENHO FUNCIONAL CONFORME ITENS
(PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DA SEME)**

Critérios [Conforme Ficha de Avaliação Portaria 826/2013	Pontos
a) Assiduidade Funcional	Limite máximo de pontuação 5.8 (Conforme Avaliação)
b) Qualidade no Trabalho	
c) Produtividade	

4.10 - Não serão atribuídos pontos ao título considerado requisito mínimo para exercício da função.

4.10.1. Não será admitida a acumulação de pontos pela conclusão do Ensino Fundamental, Ensino Médio e Ensino Superior, quando puder ser verificada a situação de que o maior grau de escolaridade absorve o menor.

4.10.2 - Para efeito de pontuação, quanto às funções da Categoria V, somente será permitida a indicação de até 03



títulos distintos, e serão considerados os títulos referentes a cursos realizados a partir de 01/01/2010, nos termos da legislação em vigor, **exceto os cursos de pós-graduação.**

4.10.3 - Somente deverão ser escolhidos e indicados os títulos (diplomas e certificados) que tenham (i) identificação da instituição que os expediu, (ii) data de realização do curso e (iii) indicação de seus respectivos atos autorizativos.

4.11 - A indicação de títulos em desconformidade com o especificado no item anterior, autoriza, no que couber, a reclassificação automática, devendo o candidato ser reposicionado na listagem equivalente considerando a pontuação efetivamente comprovada, salvo se a circunstância determinar eliminação, nos termos do item 3.9 deste Edital.

4.12 - Não haverá limite na quantidade de documentos a serem indicados e entregues para comprovação de experiência profissional.

4.13 - A experiência profissional relativa a atividades de estágio não será computada.

4.14 - Não será computado o tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de uma função ou emprego.

4.15 - O tempo já computado na aposentadoria não será considerado para contagem de pontos no processo seletivo.

4.16 A pontuação relativa ao desempenho profissional, a que se refere a alínea do item 4.8, resulta da avaliação realizada com base na atuação do profissional no ano letivo de 2013, considerados os critérios descritos nos itens I, II e IV da Ficha de Avaliação de Desempenho do Servidor, aprovada pela Portaria 826, de 18 de outubro de 2013.

4.17 - A avaliação a que se refere o item 4.16 é de responsabilidade do corpo pedagógico e da Gestão da Unidade de Ensino, sob supervisão da Secretaria Municipal de Educação.

4.18 - A pontuação obtida, em decorrência da aplicação do disposto nos itens 4.16 e 4.17, será considerada na sua expressão decimal.

4.19 Encerradas as inscrições e processados os dados, será emitida listagem preliminar de classificação, afixada na Secretaria Municipal de Educação e divulgada no site oficial da PMCI.

4.20: Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem:

- a) o candidato que tiver maior número de pontos como experiência profissional, na função pleiteada, na rede pública;
- b) o candidato que obtiver maior número de pontos no tempo de serviço;
- c) o candidato que obtiver maior número de pontos nos títulos de escolaridade e cursos;
- d) o candidato de mais idade.

4.21 Imediatamente após divulgação oficial da classificação preliminar, caberá recurso dos resultados nela previstos, devendo o apelo ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação e dirigido à comissão responsável, conforme cronograma do Anexo II.

4.22 - Os recursos que não estiverem devidamente fundamentados serão liminarmente indeferidos.

4.23 - Serão julgados, no prazo determinado no cronograma, os recursos porventura interpostos, sendo o resultado divulgado no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação e no site oficial da PMCI.

4.24 A listagem final de classificação dos candidatos, identificada por nome, função e pontuação, será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim e na sede da Secretaria Municipal de Educação.

4.25 - O candidato classificado poderá, a qualquer tempo, ser excluído do cadastro reserva se constatado que usou de fraude, malícia ou má-fé, apresentando dados inconsistentes ou documentos falsos, podendo ser responsabilizado civil e criminalmente, na forma da lei.

5 - DA CHAMADA

5.1 - A chamada dos classificados para escolha das vagas será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a ordem de classificação e necessidade da Administração, devendo o candidato manter endereço atualizado, inclusive telefone, junto à Gerência de Recursos Humanos da SEME.

5.2 - O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para as chamadas, poderá fazê-lo por procurador legalmente habilitado.

5.3 - A chamada será dividida em três etapas: chamada para conferência de títulos/documentos; chamada para escolha de vagas e chamada para assinatura de termo de compromisso.

5.4 - Iniciada a chamada para conferência de títulos/documentos, pela ordem de classificação, o



candidato desistente ou que não comparecer à chamada, bem como o candidato que não estiver no local e/ou não responder à chamada, será automaticamente reclassificado para o final da listagem.

5.5 - Os candidatos convocados deverão apresentar todos os documentos relacionados no item 4.9. A falta de algum documento implicará sua reclassificação para posição equivalente à sua pontuação efetivamente comprovada, para o final da listagem ou sua eliminação, conforme o caso.

5.6 - Eventuais pendências na apresentação de documentos por parte de candidato que tenha sido convocado pela ordem de classificação para fazê-lo, poderão ser sanadas, a critério da mesa receptora, até o término da sessão designada, não sendo aceitos documentos entregues ou protocolados fora do prazo.

5.7 - Os candidatos serão convocados proporcionalmente ao número de vagas existentes, para o início do ano letivo de 2014, podendo haver convocações subsequentes, conforme o surgimento de novas vagas, podendo ser utilizados meios de comunicação (telefone, e-mail) fornecidos pelo candidato no ato de inscrição.

5.8 - Em caso de desistência temporária, o candidato manterá sua posição na listagem de classificação, equivalente a sua pontuação comprovada na chamada de títulos e documentos.

5.9 - O cronograma para chamada dos candidatos classificados será divulgado pela Secretaria Municipal de Educação em seu quadro de avisos e no site www.cachoeiro.es.gov.br.

5.10 - No ato assinatura de termo de compromisso para a designação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Cópia de documento de identidade;
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia do PIS/PASEP;
- d) Cópia do título de eleitor;
- e) Carteira Profissional;
- f) Comprovante de inscrição no órgão de classe;
- g) Declaração de acumulação ou não acumulação de cargos. (A declaração de acumulação de cargos deverá especificar o cargo, a carga horária, o horário de trabalho, e o órgão em que atua);
- h) Originais e cópia dos títulos mencionados na inscrição.

5.11 - Toda a documentação apresentada, em cópia, pelo candidato não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo.

6- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

6.1 - Não serão acatadas alegações de desconhecimento das instruções, prazos, pré-requisitos contidos neste Edital.

6.2 - A reclassificação do candidato, quando aplicável, implicará seu posicionamento no final da listagem dos que obtiveram pontuação válida, na mesma função e no mesmo nível de escolaridade.

6.3 - De acordo com a legislação processual em vigor, é a Comarca de Cachoeiro de Itapemirim o foro competente para apreciar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo.

6.4 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação, ouvida a Comissão Especial.

6.5 É dever e responsabilidade do candidato acompanhar os editais, comunicados e demais publicações referentes ao presente processo seletivo.

6.6 Caberá ao candidato, quando convocado, apresentar todos os documentos originais exigidos, para conferência e autenticação das cópias pela PMCI.

6.7 A apresentação de qualquer documento falso será objeto de ação judicial cabível, podendo o responsável sofrer as sanções previstas no artigo 297 (falsidade documental), combinada como art. 299 (falsidade ideológica) do Código Penal.

6.8 A falta de aptidão física e mental para o exercício da função, em Contrato Temporário, constatada ao tempo da convocação, implica reposicionamento do candidato no final da classificação ou sua eliminação do processo seletivo, conforme o caso.

6.9 A insuficiência de desempenho do profissional contratado, quando constatada em avaliação adequada, acarretará:

- a) Rescisão imediata do contrato celebrado, respeitando a legislação vigente;
- b) Impedimento de ser novamente contratado pela Secretaria Municipal de Educação pelo prazo de 12 (doze)

meses.

6.10 - Será considerado desistente o candidato que, devidamente convocado para assumir a vaga, deixar de fazê-



lo no prazo de 48 horas.

6.11 □ A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura a sua admissão, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

6.12 - O presente Edital terá validade de 01 (um) ano ou enquanto durar a listagem de reserva técnica, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 11 de novembro de 2013.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

ANEXO I
CATEGORIA DAS FUNÇÕES

CATEGORIAS	ESCOLARIDADE	FUNÇÕES
CATEGORIA I	Ensino Fundamental Incompleto	Ajudante Geral, Auxiliar de Serviços Públicos Municipais, Bombeiro Hidráulico, Carpinteiro, Eletricista, Marceneiro, Pedreiro, Pintor, Porteiro, Servente de Obras e Vigia.
CATEGORIA II	Ensino Fundamental Completo	Auxiliar de Serviços da Educação, Motorista.
CATEGORIA III	Ensino Médio Completo	Agente de Biblioteca Escolar, Agente de Serviços da Educação, Agente de Serviços Públicos Municipais, Almozarife.
CATEGORIA IV	Ensino Técnico Completo	Técnico em Informática e Técnico em Contabilidade.
CATEGORIA V	Ensino Superior Completo	Administrador, Analista de Sistemas, Fonoaudiólogo, Psicólogo, Nutricionista

ANEXO II
ESPECIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES

FUNÇÃO	PRÉ-REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	ATRIBUIÇÕES
ADMINISTRADOR	Ensino Superior Completo e registro no Conselho Regional de Administração	30 h/s	R\$ 1.001,90	DECRETO Nº. 17.910/2007
AGENTE DE BIBLIOTECA ESCOLAR	Ensino Médio Completo	40 h/s	R\$ 708,72	DECRETO Nº. 17.910/2007
AGENTE DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO	Ensino Médio Completo acrescido de curso de Informática de no mínimo 40 horas	30 h/s	R\$ 708,72	DECRETO Nº. 17.910/2007
AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	Ensino Médio Completo acrescido de curso de Informática de no mínimo 40 horas	40 h/s	R\$ 708,72	DECRETO Nº. 17.910/2007
AJUDANTE GERAL	Ensino Fundamental Incompleto	40 h/s	R\$ 678,00	DECRETO Nº. 17.910/2007
ALMOXARIFE	Ensino Médio Completo	40 h/s	R\$ 756,22	DECRETO Nº. 17.910/2007
ANALISTA DE SISTEMAS	Ensino Superior Completo	30 h/s	R\$ 1.001,90	DECRETO Nº. 17.910/2007
AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO (Sala regular)	Ensino Fundamental Completo	40 h/s	R\$ 708,72	DECRETO Nº. 17.910/2007
AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO (Apoio à alunos com Necessidades Educativas Especiais)	Ensino Fundamental Completo acrescido de curso de no mínimo 120 horas nas áreas de deficiência visual, auditiva, física, mental ou transtorno global	40 h/s	R\$ 708,72	DECRETO Nº. 17.910/2007
AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS (Cozinheiro)	Ensino Fundamental Incompleto	40 h/s	R\$ 678,00	DECRETO Nº. 17.910/2007
AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS (Servente)	Ensino Fundamental Incompleto	40 h/s	R\$ 678,00	DECRETO Nº. 17.910/2007



BOMBEIRO HIDRÁULICO	Ensino Fundamental Incompleto	40 h/s	R\$ 678,00	DECRETO Nº. 17.910/2007
CARPINTEIRO	Ensino Fundamental Incompleto	40 h/s	R\$ 678,00	DECRETO Nº. 17.910/2007
ELETRICISTA	Ensino Fundamental Incompleto	40 h/s	R\$ 678,00	DECRETO Nº. 17.910/2007
FONOAUDIÓLOGO	Ensino Superior Completo registro no Conselho Regional de Fonoaudiologia	20 h/s	R\$ 901,28	DECRETO Nº. 17.910/2007
MARCENEIRO	Ensino Fundamental Incompleto	40 h/s	R\$ 678,00	DECRETO Nº. 17.910/2007
MOTORISTA	Ensino Fundamental Completo e carteira de motorista categoria B	40 h/s	R\$ 708,72	DECRETO Nº. 17.910/2007
NUTRICIONISTA	Ensino Superior Completo registro no Conselho Regional de Nutricionistas	30 h/s	R\$ 901,28	DECRETO Nº. 17.910/2007
PEDREIRO	Ensino Fundamental Incompleto	40 h/s	R\$ 678,00	DECRETO Nº. 17.910/2007
PINTOR	Ensino Fundamental Incompleto	40 h/s	R\$ 678,00	DECRETO Nº. 17.910/2007
PORTEIRO	Ensino Fundamental Incompleto	40 h/s	R\$ 678,00	DECRETO Nº. 17.910/2007
PSICÓLOGO	Ensino Superior Completo registro no Conselho Regional de Psicologia	30 h/s	R\$ 901,28	DECRETO Nº. 17.910/2007
SERVENTE DE OBRAS	Ensino Fundamental Incompleto	40 h/s	R\$ 678,00	DECRETO Nº. 17.910/2007
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	Ensino Técnico Completo e Registro no Conselho Regional de Contabilidade	30 h/s	R\$ 901,28	DECRETO Nº. 17.910/2007
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	Ensino Técnico Completo	40 h/s	R\$ 772,88	DECRETO Nº. 17.910/2007
VIGIA	Ensino Fundamental Incompleto	40 h/s	R\$ 678,00	DECRETO Nº. 17.910/2007

**ANEXO III
CRONOGRAMA**

Etapas do Processo Seletivo	Data
Divulgação do Edital	11 de novembro de 2013
Inscrição	12 a 24 de novembro de 2013
Classificação Preliminar	26 de novembro de 2013
Recurso	27, 28 e 29 de novembro de 2013
Análise dos Recursos	30 de novembro a 6 de dezembro de 2013
Classificação após recurso	9 de dezembro de 2013
Chamada para conferência dos documentos e escolha das vagas	De 10 a 30 de dezembro de 2013 (Conforme cronograma específico a ser divulgado)

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 11 de novembro de 2013

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal